



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Coronel Joao Sá

1

Terça-feira • 26 de Janeiro de 2021 • Ano • Nº 1877

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Coronel João Sá publica:

- **Decisão Tomada de Preços 009/2020.**

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

#### ***Imprensa Oficial do Município.***

Gestão Transparente e consciência limpa.



## Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO SÁ  
CNPJ: 14.215.818/0001-36

### DECISÃO

#### **TOMADA DE PREÇOS 009/2020**

**Recorrente: JP DE ARAUJO CONSTRUTORA E COMÉRCIO DE SERVIÇOS LTDA**

**Recorrida: RAMOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI**

Trata-se de análise de Recurso Administrativo/Contrarrazões interpostos pelas empresas **JP DE ARAUJO CONSTRUTORA E COMÉRCIO DE SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: **96.784.350/0001-65** e **RAMOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI**, CNPJ: **12.335.812/0001-77**, respectivamente, contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação que, nos autos declarou como vencedora do certame, após fase de abertura de propostas de preços, com o parecer técnico do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Coronel João Sá, a empresa **RAMOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI**, por esta ter apresentado proposta de menor valor, por estar dentro do valor orçado pela administração, atender as exigências editalícias, bem como as exigências técnicas necessárias à execução do objeto licitado. A Comissão permanente de licitação exarou Relatório de Instrução de Recurso Administrativo, **não reconsiderando sua decisão** e encaminhando os autos devidamente instruído ao Departamento Jurídico, sintetizando as razões e contrarrazões recursais, para que seja proferido o julgamento cabível.

#### **É o relatório. Decido.**

O Recurso é tempestivo e satisfaz todas as condições processuais para análise, e por isso, ratificando o juízo de admissibilidade exercido anteriormente pela Comissão Permanente de Licitação, deve ser conhecido, de modo que passo proferir decisão.

Sem delongas, e diante do arcabouço probatório dos autos, não assiste razão à Recorrente, aproveitando nesta decisão os fundamentos contidos no relatório da CPL, que **não reconsiderou** a sua decisão recorrida.

No que tange aos fundamentos do recurso contra a decisão que deu como vencedora do certame TOMADA DE PREÇOS 009/2020 a empresa **RAMOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI**, no seu Relatório de Instrução Recursal entendeu que a empresa **RAMOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI** foi dada como vencedora por esta ter apresentado proposta de menor valor, por estar dentro do valor orçado pela administração, atender as exigências editalícias bem como as exigências técnicas necessárias à execução do objeto licitado.

Avenida Antônio Carlos Magalhães, 19 – Centro – CEP 48.590.000 – Coronel João Sá  
Fone – 3286 2120 – e-mail – licitacao@coroneljoaosa.ba.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO SÁ  
CNPJ: 14.215.818/0001-36

Portanto, agiu corretamente a CPL ao desclassificar a Proposta de Preços da Recorrente e classificar a da recorrida, não havendo o que se reformar na decisão guerreada.

Diante do exposto, **NEGAMOS PROVIMENTO** ao Recurso Administrativo interposto pela empresa **JP DE ARAUJO CONSTRUTORA E COMÉRCIO DE SERVIÇOS LTDA**, mantendo incólume da decisão da CPL, que desclassificou a sua proposta e, por consequência, mantendo intactas as decisões de classificar a proposta da Recorrida (**RAMOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI**), e ao final, declará-la classificada e vencedora do certame, com o valor de R\$ 2.699.586,37 (dois milhões seiscentos e noventa e nove mil quinhentos e oitenta e seis reais e trinta e sete centavos).

Coronel João Sá, 25 de janeiro de 2021

  
**GIVALDO RAMOS DE ANDRADE**  
Presidente da CPL

  
**JOSÉ AUGUSTO DE MORAIS**  
Membro

  
**RAIMUNDO JOSÉ DOS SANTOS**  
Membro

VISTO DA PROCURADORIA

  
**Eduardo Borges da Silva**  
Procurador Geral do Município  
OAB / BA 48.548  
Mat. 3155

Avenida Antônio Carlos Magalhães, 19 – Centro – CEP 48.590.000 – Coronel João Sá  
Fone – 3286 2120 – e-mail – licitacao@coroneljoaosaba.gov.br.